



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

O **Município de Juripiranga**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.164.805/0001-97, com endereço localizado na Avenida Brasil, Nº 483 – Centro, – Juripiranga-PB, neste ato representada por seu secretário, **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SMS, CREDENCIA** a Empresa **OL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.244.800/0001-72, situada na Rua Conselheiro Severino de Araújo Guarita, Nº 10, Quadra019 Lote 018, Centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, representada por seu titular, Senhor **ORLANDO IDEÃO LEITE**, Brasileiro, Casado, Médico, Cédula de Identidade RG nº 1251874 SSP/PB, Portador do registro Profissional CRM-PB nº 6898, e CPF de nº 714.766.284-91, Residente e domiciliado na Rua à Dom Moisés Coelho, Nº 344, Torre, CEP: 58.040-760, João Pessoa-PB, para prestação de serviços em saúde pública à população do Município através de profissionais área de medicina a de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O **CREDENCIADO**, prestará aos habitantes do Município de Juripiranga e dos Municípios Referenciados, Estado da Paraíba, serviços de **PLANTÕES** com profissionais na área de **MEDICINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, **ANEXO “C” CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SMS**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Constantes no Valor que segue abaixo:

| SERVIÇOS CREDENCIADOS | VALOR DO PLANTÃO | Quant. Semanal de plantões | Quant. Anual de plantões |
|--|---|---|---------------------------------|
| Serviços médicos, com experiência mínima comprovada, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Juripiranga, estado da Paraíba, para fins de atendimento no nível de plantão médico junto à Unidade Mista de Saúde de Juripiranga , com sede na Av. Brasil, Nº 483, CEP: 58.330-000, nesta cidade à ser realizado durante 24 horas diárias, de segunda a sexta como também, sábado, domingos e feriados. | R\$ 1.900,00 Por Plantão | 2 Dia (Todas às Quartas-feiras e Sábados). | 108 |
| | R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Valor estimado por Plantão, perfazendo o valor anual de R\$ 205.200 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais). | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO: O reajustamento ocorrerá quando a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, publicar alteração e divulgação da nova Tabela de Valores dos Serviços previstos na Cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os credenciados.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, poderá utilizar como parâmetro de reajuste os mesmos índices aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para os mesmos serviços ou serviços similares e/ou equivalentes ou Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS – As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão por conta do **Orcamento do Fundo Municipal de Saúde**, do seguinte programa:

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JURUPIRANGA.

02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0023 2105 - Manut Ativ Prog Teto Munic da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO** sujeitará o **CRENCIADO**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CRENCIAMENTO**:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do **CRENCIAMENTO**, por prazo não superior a 02 (dois) meses;
- c) Cancelamento do **CRENCIAMENTO**.

Parágrafo Primeiro - As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o **CRENCIADO** sido penalizado em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Física ou Jurídica o não atendimento ao disposto no item 03 da Cláusula Sétima do **Chamamento Público nº 003/2021- SMS**, que passa a fazer parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, **ANEXO “C”** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - SMS**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento.
- b) Efetuar o pagamento no prazo de **05 (cinco) dias após a efetivação das transferências dos recursos, por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo ser acompanhado pelo site (www.fns.saude.gov.br), mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura, no caso de pessoa jurídica ou nota Fiscal Municipal de prestação de serviço, no caso de pessoa física.**
- c) Efetuar conferência técnica e Administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.
- e) Realizar a escala dos plantões (médicos), conforme estabelecida na Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento.
- f) Efetuar a retenção da Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, na forma da legislação vigente, procedendo com os informes aos respectivos órgãos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O **CREDENCIADO** obriga-se a:

JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO:040
87084418

Assinado de forma
digital por JAMMES
WALLYSON
FERREIRA DE
ARAÚJO:040870844
18
Dados: 2021.06.02
11:10:24 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.
- b) Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), nota Fiscal Municipal de prestação de serviço (pessoa física) relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c) Comunicar com antecedência de 07 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
- d) Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, as expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- e) Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- f) Fornecer ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde, número de contato de telefone e residência nos dias de plantão presencial, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- g) Considerando que o tipo de serviço a ser contrato é o de plantão médico, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado.
- h) Atendimento médico à demanda de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade E Humanização), procedimentos médicos, participar da rede macrorregional de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestar o primeiro atendimento de urgência e emergência a população local, conforme necessidade da demanda acompanhar pacientes que venham a ser transferidos para outro ponto de atenção, conforme processo regulatório.
- i) Apresentar mensalmente, até o 5º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente certificados pelo Setor de Recursos Humanos.
- j) Manter TODAS as certidões exigidas pelo presente edital devidamente regularizada e proceder a sua atualização sempre que requisitadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

l) Considerando que o tipo de serviço a ser contrato é o de plantão médico, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de plantão, conforme disposto no **ANEXO "C" CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021 – SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCALA DE PLANTÃO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS, através Da Direção da UMS, realizará até o dia 20 de cada mês, a escala de plantão para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES – O CREDENCIADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Credenciamento, exceto os provenientes de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS – O MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao **CREDENCIADO**.

Parágrafo Único – Para as Pessoas Físicas credenciadas, para efeito da Legislação do INSS e Imposto de Renda, serão considerados os múltiplos vínculos que a mesma vier a ter, independentemente da fonte pagadora ser pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: São condições gerais do presente Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de atraso na entrega das Faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA**– será retardado proporcionalmente.
- b) Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
- c) **O MUNICÍPIO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS** reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

d) O pagamento recebido pelo **CRENCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

e) Em atendimento ao Art. 95, § 2º, "c" da Lei nº 8.212/91, ao Art. 27, "a" da Lei nº 8.036/90, o pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de débitos junto ao INSS; II - Certidão de débitos junto ao FGTS;

f) Este credenciamento será formalizado por Ato emitido pelo Prefeito Municipal sendo de caráter precário "*intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

g) O **CRENCIADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

h) É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo sem a anuência do Secretário Municipal de Saúde.

i) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – SMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Juripiranga e dos Municípios Referenciados.

j) O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

k) Passa a fazer parte Integrante do presente Termo o **Chamamento Público nº 003/2021-SMS** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - O Foro do presente Termo de Credenciamento será a Comarca de Itabaiana - PB, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

| | |
|--|--|
| JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:0408708441 8 | Assinado de forma digital por JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:04087084418 Dados: 2021.06.02 11:11:39 -03'00' |
|--|--|

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.



Credenciado
OL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPNJ: 40.244.800/0001-72
ORLANDO IDEÃO LEITE
CPF: 714.766.284-91

TESTEMUNHAS

1. Leivson Apollo B Holanda 109663774-16
2. Jessica Carla Jordão Basilio 12142388457